Certifico que esta lei
Foi publicada em 26/06/13
no átrio desta municipalidade
consoante com o art. 84 da LOM
do município de Iconha - ES.

Ass. Encarregado servidor resp.
Dercelino Mongin
Secretaria Municipal de
Administração e Esportes
Decreto Nº 2.865/2013

LEI Nº 742 DE 26 DE JUNHO DE 2013.

Fica O Chefe Do Poder Executivo Municipal Autorizado A Firmar Convênio E Efetuar Repasse Financeiro À Associação Dos Caminhoneiros Do Sul Do Estado Do Espírito Santo - ASCAMES, E Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio, para repasse financeiro à ASSOCIAÇÃO DOS CAMINHONEIROS DO SUL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ASCAMES, no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais) para o mês de julho de 2013 para aquisição de uma cota de televisão para divulgação e cobertura da 16ª Festa dos Caminhoneiros de Iconha.

Parágrafo único – Além do valor previsto no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder: concessão de uso de bens móveis e imóveis e a aquisição e distribuição temporárias de bens móveis para o evento.

Art. 2º. - O prazo de vigência do respectivo convênio tem por início o mês de junho de 2013 e terá por duração o período de 60 (sessenta) dias, podendo, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ser prorrogado no interesse da municipalidade.

Art. 3º. - Os recursos para aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementado, se necessário, para este fim.

Art. 4º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho do ano de 2013 (dois mil e treze).

João Paganini
Prefeito Municipal